

satisfação e fidelização dos clientes, recorrendo a diversas fontes de informação;

Analisar tendências e perspectivas de evolução da procura;
Conceber uma política de sortido adequada às necessidades da procura baseada nas informações de mercado;

Organizar e gerir a força de vendas: definir objetivos, estrutura e dimensão da força de vendas;

Gerir questões de recrutamento e seleção, formação, motivação, planeamento e controlo;

Conceber a gestão, organização e animação do ponto de venda;
Aplicar as novas tecnologias às atividades de gestão comercial;
Desenvolver uma estratégia de comércio eletrónico e acompanhar os seus resultados;

Proceder ao controlo das operações, deteção de desvios decorrentes da atividade e sua correção, se necessário.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	162	75	6
	Língua e literatura materna	Expressão Oral e Escrita	135	60	5
Tecnológica	Estatística	Estatística Aplicada	135	60	5
	Ciências informáticas	Comércio Eletrónico	135	60	5
	Direito	Direito dos Mercados	108	45	4
	Economia	Economia	162	75	6
	Economia	Técnicas de Análise Prospetiva e Planeamento	162	75	6
	Gestão e administração	Organização e Gestão	162	75	6
	Desenvolvimento pessoal	Relações Interpessoais nas Organizações	135	60	5
	Marketing e publicidade	Marketing	189	90	7
	Marketing e publicidade	Gestão e Comunicação Comercial	135	60	5
	Comércio	Técnicas de Negociação e Venda	108	45	4
	Marketing e publicidade	Estudos de Mercado	135	60	5
Em contexto de trabalho	Comércio	Gestão da Força de Vendas	108	45	4
	Gestão e administração	Estágio	460	460	17
<i>Total</i>			2 431	1 345	90

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Matemática ou Economia ou Gestão ou Português ou Língua Estrangeira ou Informática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 25

Na inscrição em simultâneo no curso: 50

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Língua e literatura materna	Português	75	54	3
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	75	54	3
	Matemática	Matemática	75	54	3
	Ciência política e cidadania	Organização Política de Portugal e da União Europeia	75	54	3
Tecnológica	Ciências informáticas	Informática	75	54	3
<i>Total</i>			375	270	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206573575

Despacho n.º 15706/2012

Através do Despacho n.º 28878/2008 (2.ª série), de 10 de novembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Operador Marítimo-Turístico na Universidade dos Açores e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Apresentou, entretanto, a Universidade dos Açores, o registo de alteração do plano de formação do referido curso.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 6 do anexo ao Despacho n.º 28878/2008 (2.ª série), de 10 de novembro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Operador Marítimo-Turístico na Universidade dos Açores, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

15 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 28878/2008 (2.ª série), de 10 de novembro

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica	História e arqueologia	História Marítima	70	25	2,5
	Biologia e bioquímica	Biodiversidade e Recursos Marinhos	80	30	3
	Ambientes naturais e vida selvagem. Ciências da terra	Conservação dos Oceanos	70	25	2,5
	Gestão e administração	Oceanografia e Meteorologia	80	30	3
	Direito	Gestão de Empresas Marítimo — Turísticas	55	20	2
	Tecnológica	Tecnologia de proteção do ambiente. Turismo e lazer	Legislação e Deontologia Ambiental	50	20
Serviços de transporte		Técnicas de Observação e Amostragem	60	35	2
Serviços de transporte		Técnicas de Comunicação Ambiental	40	25	1,5
Serviços de transporte		Tecnologia Náutica e Manobras	75	45	3
Proteção de pessoas e bens		Geonavegação	75	45	3
Serviços de transporte		Segurança e Estabilidade	80	50	3
Serviços de transporte		Navegação Eletrónica	75	45	3
Serviços de transporte		Comunicações	55	30	2
Serviços de transporte		Navegação Astronómica	100	65	4
Serviços de transporte		Complementos de Navegação	60	35	2
Serviços de transporte		Planeamento de Viagem — Práticas de Navegação. Turismo e lazer	55	30	2
Proteção de pessoas e bens		latismo	80	40	3
Turismo e lazer		Manutenção Náutica	70	40	2,5
Turismo e lazer		Técnica de Mergulho I	70	40	2,5
Turismo e lazer		Técnica de Mergulho II	105	50	4
Turismo e lazer		Técnica Mergulho III	105	50	4
Proteção de pessoas e bens		Misturas Respiratórias — Nitrox	19	10	0,5
Proteção de pessoas e bens		Manutenção de Equipamento de Mergulho	35	25	1,5
Enfermagem		Socorrismo e Sobrevivência (SBV)	105	60	4
Turismo e lazer		Pesca Lúdica	40	25	1,5
Informática na ótica do utilizador	Informática e Audiovisuais	75	40	3	
Línguas e literaturas estrangeiras	Oficina de Inglês	110	65	4	
Em contexto de trabalho	Turismo e lazer	Estágio	540	540	19
<i>Total</i>			2434	1540	90

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206573518

Despacho n.º 15707/2012

ANEXO

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona do Porto;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Condução de Obra, a ministrar naquela Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Condução de Obra, a ministrar na Universidade Lusófona do Porto a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

21 de novembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

1 — Instituição de formação:

Universidade Lusófona do Porto.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Condução de Obra.

3 — Área de formação em que se insere:

582 — Construção civil e engenharia civil.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em condução de obra é um profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, deve assumir as responsabilidades de planeamento e coordenação de obras em estaleiro, o controlo de qualidade dos materiais e processos produtivos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Analisar custos e organizar orçamentos de trabalhos de construção civil e obras públicas;

Elaborar cadernos de encargos e planos de trabalho;

Planear e programar a realização de obras em estaleiros;